

ANEXOS INTEGRANTES DO DECRETO Nº 59.301, DE 24 DE MARÇO DE 2020

ANEXO I

TERMO DE COMODATO Nº /2020-SMS

**COMODATÁRIA : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

COMODANTE : XXXXX

OBJETO : Contrato de Comodato de XXXXX

PROCESSO Nº XXXXX

CONTRATO DE COMODATO DE XXXX QUE, ENTRE SI, FAZEM A MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO E A XXXXXX

TERMO DE COMODATO Nº /2020-SMS

A **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário, **XXXXXXXXX**, doravante denominada **COMODATÁRIA** e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXX**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXX**, doravante denominada **COMODANTE**, têm entre si acordado os termo deste contrato de comodato de móveis, com fundamento no art. 579 e seguintes do Código Civil, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMODANTE** por esta e melhor forma de direito, dá em Comodato à **COMODATÁRIA**, os móveis de sua propriedade, abaixo relacionados:

Subcláusula Primeira

No objeto deste Contrato poderá haver, mediante acordo entre as partes, a inclusão, exclusão ou substituição do móvel, mesmo que de outro modelo, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

Subcláusula Segunda

Na entrega dos móveis será assinado termo de recebimento, relacionando expressamente, de maneira discriminada, dos móveis, de maneira que seja possível individualizar o móvel objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS DA COMODANTE

Correm por conta e responsabilidade da

COMODANTE:

- a) Entregar os bens objeto deste contrato;
- b) Assumir a responsabilidade pela procedência dos móveis.
- c) Retirar os bens objeto do presente comodato, em caso de término de sua vigência ou denúncia do acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS DA COMODATÁRIA

Correm por conta e responsabilidade da

COMODATÁRIA:

- a) Zelar pelo bem móvel entregue em comodato;
- b) Não alienar, onerar ou gravar, no todo ou em parte, os itens objeto do presente contrato;
- c) Devolver o bem móvel objeto deste contrato, no estado em que se encontre, em razão do uso normal do bem, em caso de término da vigência ou denúncia do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato compreende o período de xx meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado por iguais ou menores períodos, ou até o término da pandemia de coronavírus, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

À **COMODATÁRIA** é facultado denunciar o presente instrumento a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

A **COMODANTE** não poderá pleitear a devolução dos móveis, salvo por necessidade urgente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPONTANEIDADE

Os bens objeto do presente contrato estão sendo dados em comodato, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **COMODATÁRIA** livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **COMODATÁRIA** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato de Comodato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

São Paulo, de de 2020

COMODATÁRIA

COMODANTE

Testemunhas:

1) _____
RG
CPF

2) _____
RG
CPF